PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 77/67

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1.968.

REVOGADA PELA LEI Nº 1.968 EM 31/12/68 VISTO

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Apucarana, para o exercício de 1968, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a Receita em NCr$ 3.984.000,00 (Treis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil - cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr$ 3.984.000,00 (.. Treis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:			
Receitas Tributárias.....	NCr$	1.315.500,00	
Receitas Patrimoniais.....	NCr$	2.600,00	
Receitas Industriais.....	NCr$	1.000,00	
Rec.Transf.Correntes.....	NCr$	2.055.200,00	
Receitas Diversas.....	NCr$	362.000,00	
	NCr$	3.736.300,00	
2 - Receitas de Capital:			
Alienação Bens Imóveis.....	NCr$	12.000,00	
Transferência Capital.....	NCr$	235.700,00	
	NCr$	247.700,00	
T O T A L G E R A L.....	NCr$	3.984.000,00	

(segue)